

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar administrativo

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho de 16 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo para ingresso na carreira auxiliar para provimento de quatro lugares de auxiliar administrativo existentes no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, escalão 1, índice 128.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos agora a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o inerente à categoria, conforme estabelecido no despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — jardins-de-infância, escolas ou outros edifícios do município de Carregal do Sal.

6 — Remuneração mensal — o vencimento é o que corresponde ao lugar posto a concurso, escalão 1, índice 128, sendo o vencimento de € 412,06, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — possuir a escolaridade mínima obrigatória.

8 — Forma e prazo de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento elaborado em folhas normalizadas, de cor branca ou azul, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal, Praça do Município, apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, dele devendo constar:

a) Identificação completa dos candidatos (nome, estado civil, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal);

b) Habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso mediante a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Referência a quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes na apreciação do seu mérito ou que possam ser susceptíveis de constituírem critério de preferência legal.

9 — Os candidatos devem, ainda, declarar no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do já citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, certificados ou outros documentos idóneos equivalentes referentes às habilitações, de acordo com o exigido no n.º 7 supramencionado, e *curriculum vitae*, sob pena de exclusão na falta destes.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos teóricos (PCT);
- b) Entrevista profissional de selecção (EPS).

13.1 — A prova de conhecimentos teóricos (PCT), de natureza escrita, consistirá na realização de uma prova com a duração de uma hora e trinta minutos, graduada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e versará sobre o seguinte:

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Transferência de atribuições e competências das autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Lei quadro de educação pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro), despacho n.º 5220/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1997, e Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho;

Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril (medidas de modernização administrativa), e 29/2000, de 13 de Março, Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março), e os Dez Princípios Éticos da Administração Pública, que poderá obter no *site* <http://www.dgap.gov.pt>;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 157/2001, de 11 de Maio, e 70-A/2000, de 5 de Maio).

13.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados e ponderados os seguintes factores: sentido de iniciativa e responsabilidade, motivação para a função e interesse pela valorização e actualização profissional.

13.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Classificação final — a classificação e ordenamento dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e a fórmula de classificação final consta da acta da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada. A fórmula é a seguinte:

$$CF = \frac{(PCT \times 6) + (EPS \times 4)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

PCT = prova de conhecimentos teóricos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — Na classificação final serão considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

16 — O local, a data e a hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

17 — As listas dos candidatos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente nos artigos 34.º e 40.º

18 — Composição do júri — o júri é constituído por:

Presidente — Dr. Vasco Jorge Matias Antunes de Almeida, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos (ambos do quadro privativo desta Câmara Municipal):

Dr. António Manuel Ribeiro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Maria de Lurdes Santos Pereira Pires, chefe de secção de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr. António Óscar de Almeida e Paiva, vereador.

Dr.ª Ana Marília Sousa de Sá Andrade Ferreira Moura Pêga, técnica superior de serviço social (assessora principal).

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.
3000219379

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar de serviços gerais

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho de 16 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte à da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo para ingresso na carreira de auxiliar para provimento de três lugares de auxiliar de serviços gerais existentes no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, escalão I, índice 137.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos agora a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o inerente à categoria, conforme estabelecido no despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — jardins-de-infância, escolas ou outros edifícios do município de Carregal do Sal.

6 — Remuneração mensal — o vencimento é o que corresponde ao lugar posto a concurso, escalão I, índice 137, sendo o vencimento de € 441,03, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

Generais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — possuir a escolaridade mínima obrigatória.

8 — Forma e prazo de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento elaborado em folhas normalizadas, de cor branca ou azul, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal, Praça do Município, apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, dele devendo constar:

a) Identificação completa dos candidatos (nome, estado civil, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal);

b) Habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso mediante a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Referência a quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes na apreciação do seu mérito ou que possam ser susceptíveis de constituírem critério de preferência legal.

9 — Os candidatos devem, ainda, declarar no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do já citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte; certificados ou outros documentos idóneos equivalentes referentes às habilitações, de acordo com o exigido no n.º 7 supramencionado, e *curriculum vitae*, sob pena de exclusão na falta destes.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a*) Prova de conhecimentos teóricos (*PCT*);
- b*) Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

13.1 — A prova de conhecimentos teóricos (*PCT*), de natureza escrita, consistirá na realização de uma prova com a duração de uma hora e trinta minutos, graduada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e versará sobre o seguinte:

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Transferência de atribuições e competências das autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Lei quadro de educação pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro), despacho n.º 5220/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1997, e Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho;

Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril (medidas de modernização administrativa), e 29/2000, de 13 de Março, Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março) e os Dez Princípios Éticos da Administração Pública, que poderá obter no *site* <http://www.dgap.gov.pt>;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 157/2001, de 11 de Maio, e 70-A/2000, de 5 de Maio).

13.2 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados e ponderados os seguintes factores: sentido de iniciativa e responsabilidade, motivação para a função e interesse pela valorização e actualização profissional.

13.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Classificação final — a classificação e ordenamento dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e a fórmula de classificação final consta da acta da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada. A fórmula é a seguinte:

$$CF = \frac{(PCT \times 6) + (EPS \times 4)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

PCT = prova de conhecimentos teóricos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — Na classificação final serão considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

16 — O local, a data e a hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

17 — As listas dos candidatos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente nos artigos 34.º e 40.º

18 — Composição do júri — o júri é constituído por:

Presidente — Dr. Vasco Jorge Matias Antunes de Almeida, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos (ambos do quadro privativo desta Câmara Municipal):

Dr. António Manuel Ribeiro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Maria de Lurdes Santos Pereira Pires, chefe de secção de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr. António Óscar de Almeida e Paiva, vereador.

Dr.ª Ana Marília Sousa de Sá Andrade Ferreira Moura Pêga, técnica superior de serviço social (assessora principal).

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.